



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

**Decreto nº 4.560/2025**

**Homologa Regulamentos dos Campeonatos Municipais e nomeia membros da Comissão Julgadora do Departamento de Esportes, e dá outras providências.**

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal:

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam homologados a realização dos campeonatos municipais durante o ano de 2025, promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de São Jorge D'Oeste.

**Art. 2º.** Nesse sentido, com base nos regulamentos dos campeonatos, ficam nomeados os membros abaixo relacionados para integrar a Comissão Municipal Julgadora do Departamento de Esportes do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

I- Bruna Stefhany Slobodian (Presidente)

II- Sandro Marcio Pagnussat (Secretário)

III- Juarez Basso (Membro)

IV- Rodrigo Dalmolin (Membro)

V- Camille Barbara Sangaletti (Membro)

**Art. 3º.** Além das atribuições previstas nos Regulamentos dos Campeonatos, ficam o Departamento de Esportes e a Comissão Julgadora responsável para apurar e decidir sobre os casos omissos.

**Art. 4º.** No caso de interposição de recursos, cumprido o depósito estabelecido no Regulamento dos Campeonatos, compete ao Presidente da Comissão Julgadora protocolar o mesmo, encaminhando à parte contrária para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§1º Recebido os autos, o presidente da comissão designará um relator (através de sorteio entre os membros da comissão), o qual analisará os casos emitindo seu parecer, em até 24 (vinte e quatro) horas, que posteriormente será submetido à apreciação dos demais membros para discussão e voto, em sessão pública.

§ 2º O procedimento será aplicado em ambos os campeonatos.

§ 3º Em caso de improcedência do recurso, os valores caucionados deverão ser recolhidos em conta a ser informada pela Administração Municipal.

**Art. 5º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.005/2023.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.**

Publicado no A.M.P  
Expedição nº 3220  
Data 20 / 02 / 25  
Página 38

  
**Gelson Coelho do Rosário**  
Prefeito